

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 044 , DE 2008.**

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CALÇADÃO EM TRECHO DA RUA FERDINANDO PICHELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica autorizada a implantação de Calçadão em trecho da Rua Ferdinando Pichelli, entre a Rua Luiz Baiochi e a Avenida Bandeirantes, nas faces das Quadras “1” e “12” do loteamento Parque Cidade Nova, a seguir descrito:

“Com área de 1.925,72 metros quadrados e de forma irregular, mede 27,00 metros em segmento de reta, de frente para a Rua Luiz Baiochi; mede 127,83 metros sendo, 9,42 metros em segmento de curva com raio de 6,00 metros + 106,34 metros em segmento de reta e + 12,07 metros em segmento de curva com raio de 6,00 metros, do lado direito de quem da rua olha para a área, confrontando com os lotes 10 a 01 da Quadra “12”; mede 135,90 metros, sendo 9,42 metros em segmento de curva com raio de 6,00 metros + 119,78 metros em segmento de reta e + 6,70 metros em segmento de curva com raio de 6,00 metros, do lado esquerdo confrontando com os lotes 12 a 21 da Quadra “01” e mede 30,08 metros em segmento de reta no fundo, confrontando com a Avenida Bandeirantes”.

**Parágrafo Único** – O Calçadão de que trata este artigo terá por finalidade restringir a circulação de veículos, permitindo somente a passagem de pedestres.

**Art. 2º** Não será admitida a colocação de grade ou quaisquer outras formas de vedação à livre circulação de pedestres no Calçadão objeto da presente Lei Complementar.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, onerando as despesas com sua execução por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu,

**HÉLIO MIACHON BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**AUTÓGRAFO N.º 4.633, DE 2008**  
(Projeto de Lei Complementar nº. 044/2008)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a implantação de Calçada em trecho da Rua Ferdinando Pichelli, entre a Rua Luiz Baiochi e a Avenida Bandeirantes, nas faces das Quadras "1" e "12" do loteamento Parque Cidade Nova, a seguir descrito:

*"Com área de 1.925,72 metros quadrados e de forma irregular, mede 27,00 metros em segmento de reta, de frente para a Rua Luiz Baiochi; mede 127,83 metros sendo, 9,42 metros em segmento de curva com raio de 6,00 metros + 106,34 metros em segmento de reta e + 12,07 metros em segmento de curva com raio de 6,00 metros, do lado direito de quem da rua olha para a área, confrontando com os lotes 10 a 01 da Quadra "12"; mede 135,90 metros, sendo 9,42 metros em segmento de curva com raio de 6,00 metros + 119,78 metros em segmento de reta e + 6,70 metros em segmento de curva com raio de 6,00 metros, do lado esquerdo confrontando com os lotes 12 a 21 da Quadra "01" e mede 30,08 metros em segmento de reta no fundo, confrontando com a Avenida Bandeirantes".*

**Parágrafo Único** - O Calçada de que trata este artigo terá por finalidade restringir a circulação de veículos, permitindo somente a passagem de pedestres.

**Art. 2º** Não será admitida a colocação de grade ou quaisquer outras formas de vedação à livre circulação de pedestres no Calçada objeto da presente Lei Complementar.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, onerando as despesas com sua execução por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 16 de Setembro de 2008.

**Vereador JOSÉ ROBERTO MACHADO**  
**Presidente**

**Ver. IVENS SABINO CHIARELLI**

**Ver. SALVADOR FRANCELI NETO**

**1º Secretário**

**2º Secretário**